



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE RORAIMA

PROJETO DE LEI N.º.....051/99

Altera dispositivos da Lei Estadual n.º 217, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suprimida a expressão "**após 02 (dois) anos de sua implantação**", constante no art. 33 da Lei Estadual n.º 217, de 30.12.98, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. Este Plano poderá ser revisto a qualquer tempo, atendendo aos requisitos do interesse público."

Art. 2º. Ficam criadas 9 (nove) vagas do cargo comissionado de Chefe de Gabinete para atender os Gabinetes dos 7 (sete) Conselheiros, mais o Gabinete do Vice-Presidente e o do Corregedor do Tribunal de Contas.

Art. 3º. O cargo comissionado de Secretário de Controle Interno, constante do Anexo II da Lei Estadual n.º 217, de 30.12.98, passará para o Código TC/DAS-3, com a remuneração respectiva.

Art. 4º. São partes integrantes desta Lei os Anexos I e II, que substituirão, respectivamente, os Anexos II e V da Lei Estadual n.º 217, de 30.12.98.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, de 1999.

LSA